

Fleury Pissaia, Trans Sistemas de Transportes S.A. (TTrans), Massimo Andrea Giavina Bianchi, Edgard Camargo de Toledo Filho, Marco Vinicius Barbi Missawa, Marcos José Ribeiro, Reinaldo Goulart de Andrade, Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., Manuel Carlos do Rio Filho, Telmo Golioto Porto, Paulo Rubens Fontenele Albuquerque, Andras Mukics Mesics, Sergio Valente Lombardi, Adagir de Salles Abreu Filho, Mitsui & Co S.A. e Masao Suzuki; d) conheceu e deu provimento ao pedido de reapreciação apresentado por Stephanie Brun-Brunet; e) estabeleceu o prazo de 30 (trinta) dias contínuos para pagamento da multa e cumprimento das demais obrigações determinadas, contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial da União, nos termos do art. 160, inciso VII, c/c o art. 102 do RICADE, extensível a todos os Representados condenados no presente processo; nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma do §1º do artigo 103 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal do presente processo.

KEILA DE SOUSA FERREIRA
Secretária do Plenário
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 971 - Ato de concentração nº 08700.002824/2020-91. Requerentes: Alstom S.A., Bombardier Inc., Caisse de dépôt et placement du Québec - CDPQ. Advogados: Ana Paula Martinez, Marcos Drummond Malvar, Lucas Griebeler da Motta, Milena Fernandes Mundim e Jéssica Gusman Gomes. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer Técnico nº 12/2020/CGAA3/SGA1/SG (0801086) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

Nº 972 - Ato de Concentração nº 08700.003983/2020-11. Requerentes: Construtora São José Desenvolvimento Imobiliário Ltda., Fram Capital - Gestão de Ativos Ltda. e Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogados: Ana Paula Paschoalini, Tatiana Lins Cruz e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 973 - Ato de Concentração nº 08700.002592/2020-71. Requerentes: Supermercados BH Comércio de Alimentos S.A. e Comércio e Distribuição Sales Ltda. Advogados: Vicente Bagnoli e Douglas Telpis Ferrante. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as razões do Parecer Técnico nº 18/2020/CGAA2/SGA1/SG/CADE (SEI 0801161) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos do art. 13, XII, e art. 57, II, da Lei nº 12.529/2011, decido pela impugnação ao Tribunal do presente Ato de Concentração, com recomendação de aprovação condicionada à celebração de Acordo em Controle de Concentrações.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 376, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Declara a revogação dos atos normativos inferiores a decreto, para fins do disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, e o que consta do processo nº 02000.003159/2020-63, resolve:

Art. 1º Fica declarada a revogação dos seguintes atos normativos:

- I - Portaria nº 78, de 18 de novembro de 2002;
- II - Portaria nº 45, de 29 de janeiro de 2009;
- III - Portaria nº 132, de 27 de abril de 2009;
- IV - Portaria nº 426, de 27 de outubro de 2011;
- V - Portaria nº 485, de 16 de dezembro de 2011;
- VI - Portaria nº 29, de 1º de fevereiro de 2012;
- VII - Portaria nº 137, de 25 de abril de 2012;
- VIII - Portaria nº 44, de 13 de agosto de 2012;
- IX - Portaria SECEX nº 39, de 27 de fevereiro de 2013;
- X - Portaria nº 86, de 20 de março de 2013;
- XI - Portaria nº 42, de 4 de fevereiro de 2014;
- XII - Portaria nº 312, de 21 de agosto de 2014;
- XIII - Portaria nº 313, de 21 de agosto de 2014;
- XIV - Portaria nº 434, de 5 de dezembro de 2014;
- XV - Portaria GM nº 455, de 26 de dezembro de 2014;
- XVI - Portaria nº 18, de 2 de fevereiro de 2015;
- XVII - Norma operacional MMA/SPOA nº 1, de 30 de abril de 2015;
- XVIII - Portaria nº 168, de 17 de junho de 2015;
- XIX - Portaria nº 19, de 15 de janeiro de 2016;
- XX - Portaria nº 56, de 16 de fevereiro de 2016;
- XXI - Portaria GM nº 23, de 31 de janeiro de 2017;
- XXII - Portaria nº 137, de 24 de março de 2017;
- XXIII - Portaria nº 181, de 16 de maio de 2017;
- XXIV - Portaria nº 352, de 5 de setembro de 2017;
- XXV - Portaria nº 353, de 5 de setembro de 2017;
- XXVI - Portaria nº 65, de 19 de março de 2018;
- XXVII - Portaria nº 98, de 5 de abril de 2018;
- XXVIII - Portaria nº 103, de 10 de abril de 2018;
- XXIX - Portaria nº 357, de 5 de setembro de 2018; e
- XXX - Portaria nº 357, de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Os atos de que trata o art. 1º ficarão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério para fins de consulta, pesquisa e registro histórico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.187, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006362/2017-56, 48500.006363/2017-09 e 48500.006383/2017-71. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Objeto: Aprovação de Resolução Autorizativa que altera a Resolução Autorizativa nº 8.310, de 22 de outubro de 2019. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.202, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001564/2020-15. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 8.690, de 24 de março de 2020, que declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Subestação 34,5/13,8 kV Purunã, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.544, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.002024/2017-45 e 48500.001174/2016-51, decide, (i) conhecer, e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A., em face do Despacho nº 1.721, de 2017, emitido pela Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT, que decidiu pela execução da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de Concessão nº 16, de 2013, relativo à SPE MGF Energy Guaianazes Transmissora de Energia Ltda; (ii) revogar o Despacho nº 1.721, de 2017-SCT; (iii) ratificar todos os atos administrativos instrutórios e decisórios que foram produzidos no âmbito dos Processos de execução direta de garantia, exceto o Despacho nº 1.721, de 2017- SCT; (iv) aplicar a penalidade de multa prevista no Edital de Transmissão, no valor atualizado de R\$ 14.117.089,18 (quatorze milhões, cento e dezessete mil, oitenta e nove reais e dezoito centavos), correspondente a 10% (dez por cento), do valor do investimento previsto no Contrato de Concessão nº 016, de 2013-ANEEL, sujeito à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, até a data de sua quitação; (v) na hipótese de pagamento da multa, caso não existam eventuais débitos perante a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, e a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, determinar que seja devolvida a Garantia de Fiel Cumprimento; e (vi) no caso de não pagamento da multa, determinar desde já a execução da Garantia de Fiel Cumprimento em valor suficiente para quitação da referida multa, respondendo a SPE MGF Energy Guaianazes Transmissora de Energia Ltda. pela sua diferença.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.584, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº Listados no Anexo 1. Interessado: Solatio Energia Gestão de Projetos de Cassilândia II LTDA. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, os Despachos de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) referente às usinas listadas no Anexo 1, a fim de contemplar a alteração da denominação dos empreendimentos Fotovoltaicos para os constantes do Anexo 1 e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 876/2020. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.590, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.002076/2018-01. Interessado: Powercom Comercializadora de Energia S.A. Decisão: registrar a alteração da razão social da PWR Comercializadora de Energia S.A. para Powercom Comercializadora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.883.520/0001-71, bem como alterar o endereço da sede da empresa. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.596, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.003602/2019-22. Interessados: Serra do Vento Energética S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 9 de setembro de 2020. Usina: EOL Serra do Vento. Unidades Geradoras: UG1, UG2, UG3 e UG7 de 4.465 kW cada, totalizando 17.860 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Sento Sé, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.595, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.002991/2018-98. Interessado: Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS. Decisão: (i) aprovar, com ressalvas, as prestações de contas do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, correspondentes aos ciclos orçamentários de julho de 2014 a dezembro 2018; e (ii) não aprovar o montante de R\$ 9.485.600,17 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos reais e dezessete centavos), que deverá ser atualizado aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e revertido à modicidade tarifária. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 2.572, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.002407/2020-19 Interessados: Carlos Humberto Pereira - Super Carnes, Enel Distribuição Goiás Decisão: negar provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

DESPACHO Nº 2.591, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.003573/2020-32 Interessados: Moreira e Sousa Comercial Ltda., Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D Decisão: negar provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

